

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

# MINUTA - REGIMENTO INTERNO - NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-LATINO-AMERICANOS, DOS POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E DIVERSIDADES

#### **CAPÍTULO I**

# **DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES**

- **Art. 1º.** O presente regimento disciplina a criação, organização e funcionamento e orienta quanto aos procedimentos para implantação do NEABI NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-LATINO-AMERICANOS, DOS POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E DIVERSIDADES *Campus* Araranguá.
- **Art. 2º.** O NEABI tem como objetivo desenvolver ações interculturais de ensino, pesquisa e extensão, inerentes às diversidades, à história e cultura afro-latino-americanos e dos povos originários e Quilombolas no Brasil, América Latina e África.

Parágrafo único - Possui natureza propositiva e consultiva voltada para o direcionamento de estudos, pesquisas e extensão que promovam a reflexão sobre as questões étnico-raciais e diversidades.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3°.** O NEABI tem como missão sistematizar, produzir e difundir conhecimentos, fazeres e saberes que contribuam para a promoção da equidade étnico-racial e dos Direitos Humanos, tendo como perspectiva a superação do racismo e a ampliação e consolidação da cidadania e dos direitos das populações negras, quilombolas e indígenas no Brasil, considerando as interseccionalidades inerentes.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

#### Art. 4°. O NEABI tem como objetivos:

- I Desenvolver programas e projetos com temas voltados às relações étnico-raciais, indígenas e quilombolas, em diversas áreas do conhecimento e numa ação integrada e articulada entre ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis;
- II Promover encontros de reflexão e capacitação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena, dos Quilombos e da diversidade na construção histórica, cultural e social do país e da América Latina;
- **III -** Resgatar valores culturais e saberes populares, dentro de uma perspectiva que vincula ensino e comunidade, como um meio de empoderamento e (re)construção histórica dos povos originários e marginalizados do Brasil;
- IV Garantir que as produções do NEABI tenham livre circulação e apropriação pela comunidade;
- **V** Estimular o desenvolvimento de ações educativas que divulguem a influência e a importância da cultura negra, quilombola e indígena na formação do povo brasileiro e suas repercussões no âmbito do país, do estado, da região e do município;
- **VI -** Implementar ações de integração de estudantes da UFSC *Campus* Araranguá em comunidades negras, quilombolas, comunidades e aldeias indígenas, com o intuito de realizar atividades voltadas para as questões étnico-raciais;
- VII Promover capacitação no âmbito da educação para as relações étnico-raciais.

#### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 5º.** O NEABI - NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-LATINO-AMERICANOS, DOS POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E DIVERSIDADES é vinculado à Direção Geral do *Campus* Araranguá.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

**Art. 6°.** O núcleo é composto por discentes, corpo docente e técnico da UFSC, pesquisadores da área, integrantes da sociedade civil e líderes dos movimentos sociais.

Parágrafo único - Representações externas à UFSC serão admitidas conforme o regramento previsto neste regimento no capítulo V do Art. 21°.

- **Art. 7°.** O Núcleo será estruturado da seguinte forma:
- I Coordenação Geral;
- II Comitê gestor;
- III Comitê de ensino, pesquisa e extensão;
- IV Comitê de comunicação e mídias sociais.

# **COORDENAÇÃO GERAL**

- Art. 8°. A coordenação geral será composta por:
- I Coordenador(a), responsável por supervisionar e coordenar as atividades do NEABI;
- II Coordenação adjunta, que prestará apoio ao/a coordenador(a), substituindo-o(a) em sua ausência e facilitando a comunicação e demandas entre o/a coordenador(a) e o/a secretário/a administrativo/a.
- **III -** Apoio administrativo, que fornecerá suporte administrativo e auxiliará o/a coordenador(a) adjunto nas atividades da Coordenação Geral.
- **§1.** Os coordenadores devem ser provindos do quadro efetivo da UFSC e obrigatoriamente heteroidentificados como pardos, pretos, indígenas ou quilombolas.
- **§2º.** Quando não houver inscrição de pessoas pardas, pretas, indígenas ou quilombolas, a vaga será aberta para pessoas que não pertençam a esses grupos étnico-raciais.
  - **Art. 9º.** Das competências da coordenação geral:



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

- I Representar o núcleo, interna ou externamente, junto às instâncias quando solicitados;
- II Cumprir e fazer cumprir as decisões normativas relacionadas ao núcleo;
- III Acompanhar e avaliar as atividades do NEABI;
- IV Elaborar planejamento anual de ações a serem desenvolvidas pelo núcleo;
- V Emitir relatório anual das atividades desenvolvidas pelo núcleo;
- VI Emitir pareceres, quando necessário;
- VII Buscar parcerias com outros NEABI's, instituições e organizações da sociedade civil;
- **VIII -** Ao término de cada mandato, lançar processo eleitoral para mudança da coordenação geral e demais representantes.

#### DO COMITÉ GESTOR

**Art. 10.** O Comitê Gestor será composto por 1 uma representação de cada um dos demais comitês, sendo eles o comitê de Ensino, Pesquisa, Extensão e o comitê de Comunicação e Mídias Sociais, e também- 01 membro representante de movimentos sociais e da sociedade civil, preservando a diversidade.

Parágrafo único - Integrantes do comitê gestor passarão por oficialização via portaria emitida pela direção do *campus*.

#### **Art. 11.** Compete ao Comitê Gestor:

- I Identificar, para fins de divulgação, projetos de ensino, extensão e pesquisa da
   Universidade Federal de Santa Catarina que estejam inseridos nas áreas afins ao Núcleo;
- II Analisar, juntamente com a Coordenação Geral, as propostas de adesão de Grupos de Trabalho;
- III Analisar e monitorar a execução de projetos e programas vinculados ao NEABI;
- IV Propor assessorias, consultorias, cursos e estágios que desenvolvam, aprimorem e divulguem conhecimentos relativos às populações negra, indígena, africana e demais diversidades;



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

V - Estimular e avaliar parcerias com órgãos de fomento, empresas e outras fontes de financiamento.

# **COMITÊ DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- **Art. 12.** Será composto por 1 (uma) liderança do grupo e demais integrantes que atuem nas respectivas áreas de:
- I Ensino: transmissão de conhecimento e habilidades. O ensino envolve aulas, palestras, seminários e outras atividades de instrução, com o objetivo de ajudar pessoas a adquirirem conhecimento teórico e prático. Sendo responsáveis por planejar, ministrar e avaliar o progresso dos alunos.
- II Pesquisa: busca de novos conhecimentos e a investigação sistemática de questões ou problemas específicos. É um processo que busca descobrir, analisar e interpretar informações para ampliar a compreensão.
- **III** Extensão: aplicação do conhecimento acadêmico e científico em benefício da sociedade. É um meio de levar os resultados da pesquisa e do ensino para além das fronteiras da instituição acadêmica e colaborar com a comunidade. A extensão envolve atividades como cursos, treinamentos, consultorias, projetos comunitários, serviços de saúde, desenvolvimento de tecnologias aplicadas, programas de inclusão social, entre outros. O objetivo é promover o desenvolvimento, a cidadania e a solução de problemas enfrentados pela sociedade.
- **Art. 13.** Compete à liderança convocar as reuniões setoriais, acompanhar os trabalhos em desenvolvimento e criar, em conjunto com o grupo, sub-lideranças para cada segmento de área de atuação.
- §1º A liderança terá o mandato de 02 anos, podendo ser feita a recondução por igual período.
- §2º O comitê será nomeado por portaria emitida pela direção do campus.
- §3º Em caso de mais de uma pessoa candidata ao cargo, será feita consulta simples ao grupo e será definida pela maioria simples presente na em reunião ordinária.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

#### Art. 14. Compete ao comitê de ensino, pesquisa e extensão:

- I Desenvolver ações pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão nas áreas pertinentes ao Núcleo;
- II Submeter projeto, programa e pesquisas para fomento dos trabalhos;
- **III -** Elaborar projetos e programas vinculados ao NEABI/UFSC;
- IV Desenvolver e prestar assessorias, consultorias, cursos e estágios que fortaleçam, aprimorem e divulguem conhecimentos relativos às populações negra, indígena, africana e demais diversidades;
- **V** Mapear parcerias com órgãos de fomento, empresas e outras fontes de financiamento nas áreas afins ao NEABI.
- **§1º** Em caso de mais de um candidato ao cargo, será feita consulta simples ao grupo e será definida pela maioria simples presente na em reunião ordinária.
- §2º A nomeação do comitê será feita via portaria emitida pela direção do campus.

# COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS

- **Art. 15.** Será composto por 1 (uma) liderança do grupo e demais membros que atuem nas áreas de comunicação e mídias sociais, sendo responsáveis por:
- I Gerenciar as páginas e mídias sociais do NEABI;
- II Criar campanhas ou materiais de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
- III Tornar públicas as atividades do Núcleo;
- IV Buscar parcerias em canais de mídias sociais para expandir o alcance do Núcleo em meios digitais.
- **Art. 16.** Compete à liderança convocar as reuniões setoriais, acompanhar os trabalhos em desenvolvimento e criar, em conjunto com o grupo, sub-lideranças para cada segmento de área de atuação.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

§1º A liderança terá o mandato de 02 anos, podendo ser feita a recondução por igual período.

§2º O comitê será nomeado via portaria emitida pela direção do campus.

§3º Em caso de mais de uma pessoa candidata ao cargo, será feita uma consulta simples ao grupo e será definida pela maioria simples das pessoas presentes na reunião ordinária.

#### **CAPÍTULO IV**

# **DAS REUNIÕES**

- **Art. 17.** O NEABI reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, com a maioria simples de integrantes.
- §1º A coordenação geral do Núcleo poderá convocar extraordinariamente as demais pessoas integrantes para reuniões, desde que respeitada antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- §2º As reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, em horários não coincidentes com as aulas dos discentes membros do NEABI.
- §3º Será convocada Assembleia em caso de solicitação de mudança regimental, com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- §4º Os servidores técnico-administrativos em educação da UFSC e comunidade externa poderão participar das sessões ordinárias, extraordinárias e Assembleias, com direito a voz, sem direito a voto, mediante solicitação antecipada de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, ficando resguardado ao NEABI o direito de conceder ou não tal direito e de tomar providências para o bom andamento dos trabalhos.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

#### **CAPÍTULO V**

#### DAS ELEIÇÕES

- **Art. 18.** O NEABI será composto por integrantes do corpo técnico e docente efetivo do quadro local do *campus* Araranguá eleito por consulta à comunidade acadêmica local de acordo com
- I As eleições ocorrerão por meio de edital específico que será publicado pela coordenação com o regramento do certame.
- II As eleições serão realizadas trinta dias antes do término do mandato das pessoas integrantes.
- **§1º** A eleição para primeira coordenação do Núcleo ocorrerá por edital específico que será publicado pelo grupo de trabalho nomeado para elaboração deste regimento. A coordenação do Núcleo será escolhida pelos seus integrantes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução na mesma composição de cargos por mais um mandato.
- **§2º** A Coordenação Adjunta do NEABI será escolhida conforme critérios e procedimentos definidos neste regimento.
- §3º Estarão habilitadas/os a votar para a coordenação integrantes com vinculação ao Núcleo há, pelo menos, 3 (três) meses antes da realização do processo de escolha da coordenação.
- **§4º** Estarão aptas/os a se candidatar a coordenador(a) ou coordenação adjunta integrantes corpo técnico e docente efetivo do quadro local do *campus* Araranguá, com vinculação ao NEABI há, pelo menos, 01 (um) ano antes da realização do processo de escolha da coordenação.
  - Art. 19. A coordenação adjunta substituirá a/o coordenador/a nos casos de vacância



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201

Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

e de impedimentos da/o coordenador/a.

Parágrafo único - Em caso de renúncia simultânea de todos os membros da coordenação,

será realizada nova escolha para a ocupação dos respectivos cargos, devendo esta ocorrer

num prazo máximo de 2 (dois) meses.

Art. 20. As pessoas escolhidas para compor a coordenação serão investidos nos

cargos através de portaria.

Parágrafo único - A primeira portaria e as subsequentes referente ao NEABI serão emitidas

pela direção do campus.

DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA À UFSC

Art. 21. A representação da comunidade externa poderá ser através de convite ou

adesão de pessoas ligadas às associações ou representações do movimento negro e do

movimento indígena e quilombola da região.

Parágrafo único - Todas as solicitações para compor o NEABI (Campus - UFSC Araranguá)

deverão passar por aprovação em reunião geral.

**Art. 22.** São atribuições da comunidade externa do Núcleo:

I – Participar das reuniões e auxiliar no planejamento, elaboração, execução, divulgação e

avaliação das ações do núcleo;

II – Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as

questões relativas às ações afirmativas do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-brasileiros e

Indígenas na Instituição.

Parágrafo único - Será indicação de representantes externos a representação para o comitê

gestor.

9



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

#### **CAPÍTULO VI**

#### DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

- Art. 23. Compete às pessoas integrantes do NEABI:
- I Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II Propor, elaborar, executar e avaliar, em conjunto com o coordenador, as atividades do NEABI;
- **III** Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à diversidade étnico-racial;
- III Auxiliar o coordenador na elaboração do planejamento anual das atividades do Núcleo;
- IV Apresentar e participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo NEABI;
- **V** Participar da organização dos eventos do NEABI e divulgar as ações desenvolvidas em eventos científicos e culturais internos e externos.

#### **CAPÍTULO VII**

#### DOS RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

- **Art. 24.** Os recursos físicos e orçamentários do NEABI serão oriundos de Editais, Convênios e Universidade, bem como da contrapartida das produções realizadas para órgãos privados ou sem fins sociais.
- **Art. 25.** O NEABI contará com estrutura física compatível com as necessidades apresentadas no desenvolvimento das suas atribuições.

Parágrafo único - Caberá ao campus disponibilizar estrutura física e mobiliário, quando



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

possível e necessário.

## **CAPÍTULO VII**

#### DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 26.** Este regulamento se aplica ao NEABI UFSC *Campus* Araranguá, o qual deverá ser instituído no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da data de publicação deste.
- **Art. 27.** As atividades do NEABI deverão integrar as atividades pedagógicas, devendo ser planejadas de acordo com o planejamento geral do *campus*.
- **Art. 28.** As alterações do Estatuto do NEABI ocorrerão apenas quando atenderem todos os seguintes requisitos:
- I Alterações estatutárias ocorrerá mediante discussão em Assembleia Geral Ordinária e por solicitação de membros do Núcleo;
- II Todos os membros poderão apresentar proposta de alteração estatutária que será pautada e discutida para aprovação;
- III A aprovação se dará por votação, em caráter obrigatório, com no mínimo de ¾ de integrantes.

Parágrafo único - O pedido de aprovação deve ser solicitado via formulário geral, em anexo, e deve ser apresentado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes das Assembleia Ordinária.

Art. 29. Será alocada a carga horária de cada um dos cargos.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201

Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

- I Coordenador/a Geral 10h semanais;
- II Coordenação Adjunta 6h semanais;
- III Apoio Administrativo 6h semanais;
- IV Comitê Gestor e Lideranças 6h semanais;
- **V** Demais integrantes 4h semanais.
- **Art. 30.** Poderá ocorrer lotação de servidor efetivo no NEABI para desenvolvimento das atividades do Núcleo.

Parágrafo único - A disponibilidade de servidor será avaliada pela direção de campus.

**Art. 31.** Os casos omissos serão analisados e deliberados em reunião ordinária do NEABI.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS ARARANGUÁ - CTS Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201 Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

# REGIMENTO INTERNO - NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-LATINO-AMERICANOS, DOS POVOS ORIGINÁRIOS, QUILOMBOLAS E DIVERSIDADES

# Formulário Geral

Requisitante:
Assunto:
Solicitação:
Assinatura:
Data da solicitação:
OBS: As solicitações serão protocoladas via e-mail: neabi.ara@contato.ufsc.br